



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baldim, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA : 24/10/2023

HORÁRIO: 13:00 horas .

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA : 24/10/2023

HORÁRIO: 13:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 704/2021, de 31/01/2001.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para iluminação de 03 campos de futebol, localizados nas comunidades de Botafogo, Cuia, e Vargem Grande, situados no município de Baldim-MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico, croqui de localização e quadro de composição de BDI e plantas dos campos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 19/10/2023.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5 As certidões descritas nas alíneas “4.3” e “4.4” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5 - DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 19/10/2023, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

b.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo III.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, a CPL promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA .

c)

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo V. As visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone 31-37181255, com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

g) **Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 28.185,89 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

h) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Uma Nova Cidade Para Todos!

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.



Uma Nova Cidade Para Todos!

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **02.05.50.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00**.

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 1,5 (um mês e meio) a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação para o endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou enviado através do e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Infra estrutura.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Infra estrutura, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou enviando para o e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, contendo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico, croqui de localização, quadro de composição de BDI, plantas.

16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 17:00 horas, no endereço referido Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

16.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG por e-mail ou pelo telefone (31) 37181255, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Baldim/MG, 02 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio de Andrade Magalhães, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 033/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para iluminação de 03 campos de futebol, localizados nas comunidades de Botafogo, Cuia, e Vargem Grande, situados no município de Baldim-MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico, croqui de localização e quadro de composição de BDI e plantas dos campos.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), a serem pagos em 03 (três) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



Uma Nova Cidade Para Todos!

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no **CNO**, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários **identificados no CNO**, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do **CNO** da Obra

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Baldim, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – **O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – DOS REAJUSTES

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.05.50.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00**.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7 – Aprovar amostras dos materiais

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA .

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA .

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.27 – Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;



8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Prefeito Municipal.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria de Infra Estrutura, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. – A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

14.1.1. - Quando a garantia do contrato for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____ Banco _____.

14.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



14.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



Uma Nova Cidade Para Todos!

15.3. – Decorridos até 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de _____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 033/2023, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO V DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baldim, estabelecida na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.116.129/0001-25, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de _____, atendendo a Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório 033/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VI DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, **que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação de 03 campos de futebol, localizados nas comunidades de Botafogo, Cuia, e Vargem Grande, situados no município de Baldim-MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico, croqui de localização e quadro de composição de BDI e plantas dos campos.

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para iluminação de 03 campos de futebol, localizados nas comunidades de Botafogo, Cuia, e Vargem Grande, situados no município de Baldim-MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico, croqui de localização e quadro de composição de BDI e plantas dos campos	

Valor total: R\$ (.....)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(A proposta deverá estar acompanhado da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Local, de de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VIII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

MODELO APURAÇÃO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____ PC + ELP	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

(Este anexo existirá caso a administração opte pelo item que prevê a comprovação da boa situação financeira da empresa previsto na cláusula 5.3.2, alínea "g".)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XII

MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IX

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO X

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XI

PLANTAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Local: Município de Baldim-MG.

DATA

Objeto: Obras de Iluminação de 3 Campos de Futebol no Município de Baldim-MG.

04/08/23

Prazo de Execução: 1,5 mês

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	TOTAL
1	PROJETO	FINANCEIRO	3.206,12	3.206,12			3.206,12
		FÍSICO	1,14%	100,00%			100,00%
2	OBRAS CIVIS	FINANCEIRO	115.901,37	11.590,14	69.540,82	34.770,41	115.901,37
		FÍSICO	41,12%	10,00%	60,00%	30,00%	100,00%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FINANCEIRO	102.351,22		20.470,24	81.880,97	102.351,22
		FÍSICO	36,31%		20,00%	80,00%	100,00%
4	MÃO DE OBRA	FINANCEIRO	29.723,76	5.944,75	11.889,50	11.889,50	29.723,76
		FÍSICO	10,55%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
5	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	FINANCEIRO	1.402,28	701,14		701,14	1.402,28
		FÍSICO	0,50%	50,00%		50,00%	100,00%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FINANCEIRO	29.274,21	8.782,26	10.245,97	10.245,97	29.274,21
		FÍSICO	10,39%	30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
	TOTAL	FINANCEIRO	281.858,957	30.224,41	112.146,54	139.488,00	281.858,957
		MENSAL	100,00%	10,72%	39,79%	49,49%	100,00%
		ACUMULADO		10,72%	50,51%	100,00%	

ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca - CREA-MG: 189760/D
Engenheiro do Município de Baldim-MG



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Local:	Município de Baldim-MG.	Data:	04/08/23	Folha Nº:	1 de 1
Objeto:	Obras de Iluminação de 3 Campos de Futebol no Município de Baldim-MG.	BDI:	29,46%	Execução da Obra:	Indireta
Prazo de Execução:	1,5 mês	Referência	SETOP; SINAPI	Mês/Ano:	04/2023; 07/2023

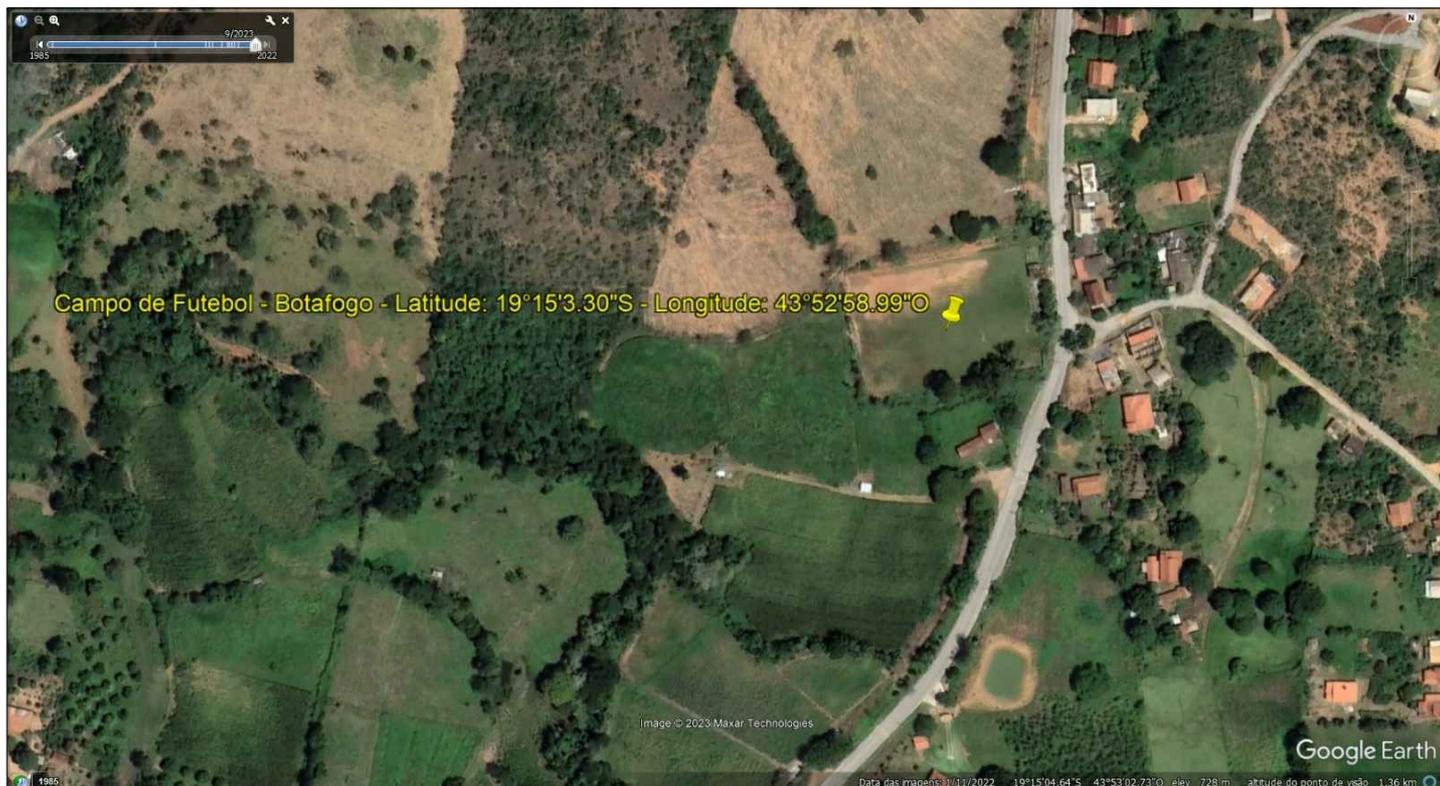
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PESO
			TOTAL DA OBRA					R\$ 281.858,957	100%
1			PROJETO					3.206,12	1,14%
1.1	SETOP	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1	710,55	919,88	919,88	0,33%
1.2	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1	1.765,98	2.286,24	2.286,24	0,81%
2			OBRAS CIVIS					115.901,37	41,12%
2.1	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 10 ANOS DE DURABILIDADE, DIÂMETRO DE 28 A 30 CM 11 metros comprimento	UND	18	1.632,04	2.112,84	38.031,12	13,49%
2.2	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 10 ANOS DE DURABILIDADE, DIÂMETRO DE 28 A 30 CM . 9 metros comprimento	UND	6	1.340,00	1.734,76	10.408,56	3,69%
2.3	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	SUORTE PARA 4 LUMINÁRIAS LED 1000W, IÇAMENTO, POSICIONAMENTO DAS LUMINARIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UND	12	900,00	1.165,14	13.981,68	4,96%
2.4	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	SUORTE PARA 6 LUMINÁRIAS LED 1000W, IÇAMENTO, POSICIONAMENTO DAS LUMINARIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UND	6	950,00	1.229,87	7.379,22	2,62%
2.5	SINAP	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACI CHP DADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	H	72	315,49	408,43	29.406,96	10,43%
2.6	SINAP	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	H	72	151,60	196,26	14.130,72	5,01%
2.7	SETOP	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	99	20,00	25,89	2.563,11	0,91%
3			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS					102.351,22	36,31%
3.1	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	REFLETOR COM 4 LUMINÁRIAS LED 500W	UND	84,00	350,00	453,11	R\$ 38.061,24	13,50%
3.2	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex de 16mm aluminio	M	300	7,29	9,44	R\$ 2.832,00	1,00%
3.3	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 25 mm aluminio	M	450	17,10	22,14	R\$ 9.963,00	3,53%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PESO
3.4	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 35 mm aluminio	M	120	19,70	25,50	R\$ 3.060,00	1,09%
3.5	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	alça preformada cabo 16mm	UND	9	15,70	20,33	R\$ 182,97	0,06%
3.6	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	alça preformada cabo 25mm	UND	12	25,00	32,37	R\$ 388,44	0,14%
3.7	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	alça preformada cabo 35mm	UND	6	40,00	51,78	R\$ 310,68	0,11%
3.8	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	Cinta Circular 250mm Abraçadeira Para Poste Circular	UND	24	80,00	103,57	R\$ 2.485,68	0,88%
3.9	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	ROLDADA DE SILICIO (PORCELANA) COM SUPORTE PESADO	UND	24	45,00	58,26	R\$ 1.398,24	0,50%
3.10	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector de perfuração cabo de 25mm p/ 6mm	UND	48	31,45	40,72	R\$ 1.954,56	0,69%
3.11	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector de perfuração cabo de 35mm p/ 16mm	UND	12	80,00	103,57	R\$ 1.242,84	0,44%
3.12	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector bimetálico cabo 35mm	UND	30	35,00	45,31	R\$ 1.359,30	0,48%
3.13	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo flexível 6mm cobre	M	480	4,50	5,83	R\$ 2.798,40	0,99%
3.14	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector de perfuração cabo de 6mm p/ 1,5mm	UND	192	40,00	51,78	R\$ 9.941,76	3,53%
3.15	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	parafuso sextavado galvanizado 5/8 de 10cm	UND	96	15,00	19,42	R\$ 1.864,32	0,66%
3.16	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA ,CORRENTE NOMINAL DE 100A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3	300,00	388,38	R\$ 1.165,14	0,41%
3.17	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	PADRÃO RURAL BIFASICO 100A COMPLETO COM INSTALAÇÃO SEGUINDO NBR	UND	3	5.250,00	6.796,65	R\$ 20.389,95	7,23%
3.18	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector bimetálico PINO cabo 35mm	UND	12	36,00	46,61	R\$ 559,32	0,20%
3.19	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 40X30X20 BIMETALICO	UND	3	260,00	336,60	R\$ 1.009,80	0,36%
3.20	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	ELETRODUTO PVC 2"	UND	12	71,50	92,56	R\$ 1.110,72	0,39%
3.21	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO 1,5MM	KG	2,25	43,00	55,67	R\$ 125,26	0,04%
3.22	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	FITA AUTOFUSÃO 20 M	UND	3	24,50	31,72	R\$ 95,16	0,03%
3.23	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	FITA ISLONTE 20 M ANTICHAMA	UND	3	13,50	17,48	R\$ 52,44	0,02%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PESO
4			MÃO DE OBRA					29.723,76	10,55%
4.1	SETOP	ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	264	20,02	25,92	R\$ 6.842,88	2,43%
4.2	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	264	24,74	32,03	R\$ 8.455,92	3,00%
4.3	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	264	24,43	31,63	R\$ 8.350,32	2,96%
4.4	SETOP	ED-50367	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	264	17,77	23,01	R\$ 6.074,64	2,16%
5			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					1.402,28	0,50%
5.1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,005		280.456,674	1.402,283	0,50%
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					29.274,21	10,39%
6.1	SETOP	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,40	17.394,27	22.518,62	9.007,448	3,20%
6.2	SETOP	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	17.394,27	22.518,62	4.503,724	1,60%
6.3	SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,70	17.394,27	22.518,62	15.763,034	5,59%



Stener Marcelo Fonseca - CREA-MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim-MG



CROQUI LOCALIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL BOTAFOGO
 ESCALA: SEM ESCALA

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA	
R.T.	
STENER MARCELO FONSECA CREA/MG 189760/D	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	SMF/ ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA DE BALDIM MUNICIPIO DE BALDIM-MG COMUNIDADE DE BOTAFOGO CAMPO DE FUTEBOL DE BOTAFOGO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO					
FORMATO	DATA	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	09/2023	INDICADA	—	a	01



CROQUI LOCALIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL CUIA
 ESCALA: SEM ESCALA

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA	
R.T.	
STENER MARCELO FONSECA CREA/MG 189760/D	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	SMF/ ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA DE BALDIM MUNICIPIO DE BALDIM-MG COMUNIDADE DE CUIA CAMPO DE FUTEBOL DA CUIA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO					
FORMATO	DATA	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	09/2023	INDICADA	—	a	01



CROQUI LOCALIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL VARGEM GRANDE
 ESCALA: SEM ESCALA

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA	
R.T.	
STENER MARCELO FONSECA CREA/MG 189760/D	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	SMF/ ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA DE BALDIM MUNICIPIO DE BALDIM—MG COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE					
CAMPO DE FUTEBOL DE VARGEM GRANDE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO					
FORMATO	DATA	ESCALA	ID	REVISAO	FOLHA
A4	09/2023	INDICADA	—	a	01



MEMÓRIA DE CÁLCULO



			Obras de Iluminação de 3 Campos de Futebol no Município de Baldim-MG.	UNIDADE	QUANT	CÁLCULO
1			PROJETO			
1.1	SETOP	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1	1 unidade para os três campos
1.2	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1	1 unidade para os três campos
2			OBRAS CIVIS			
2.1	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 10 ANOS DE DURABILIDADE, DIÂMETRO DE 28 A 30 CM 11 metros comprimento	UND	18	6 postes iluminação em cada campo, divididos pelas laterais dos mesmos, espaçados simetricamente.
2.2	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 10 ANOS DE DURABILIDADE, DIÂMETRO DE 28 A 30 CM . 9 metros comprimento	UND	6	2 postes apoio em cada campo, sendo alocados 1 proximo ao padrão de entrada alinhado com os poste de iluminação lateral , e o outro interligando as extremidades alinhado com os poste de iluminação da outra lateral .
2.3	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS LED 1000W, IÇAMENTO, POSICIONAMENTO DAS LUMINARIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UND	12	4 suportes por campo, sendo 1 em cada poste das extremidades .
2.4	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	SUPORTE PARA 6 LUMINÁRIAS LED 1000W, IÇAMENTO, POSICIONAMENTO DAS LUMINARIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UND	6	2 suportes por campo, sendo 1 em cada poste centralizado.
2.5	SINAP	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	H	72	6 dias trabalhado/semana x 1,5 semanas x 8 horas/dia

2.6	SINAP	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	H	72	6 dias trabalhado/semana x 1,5 semanas x 8 horas/dia
2.7	SETOP	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	99	11 metros x 2 lados do campo x 3 campos x 1,5 meses
3			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS			
3.1	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	REFLETOR COM 4 LUMINÁRIAS LED 500W	UND	84,00	28 refletores por campo, sendo 4 para cada poste das extremidades e 6 para cada poste centralizado.
3.2	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex de 16mm aluminio	M	300	ligação entre uma das laterais do campo até a derivação do cabo de 35 mm que sai do padrão (duas fases)
3.3	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 25 mm aluminio	M	450	ligação entre a outra lateral do campo, passando pelos postes de apoio (atras do gol) interligando com derivação do cabo de 35 mm que sai do padrão (duas fases)
3.4	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 35 mm aluminio	M	120	ligação geral saindo do padrão até uma das laterais.
3.5	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	alça preformada cabo 16mm	UND	9	3 alças em cada campo, 1 em cada poste de iluminação lateral alinhado com o padrão de entrada.
3.6	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	alça preformada cabo 25mm	UND	12	4 alças em cada campo, sendo 1 em cada poste do lado oposto ao padrão de entrada.
3.7	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	alça preformada cabo 35mm	UND	6	2 alças em cada campo, sendo 1 em cada poste de apoio

3.8	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	Cinta Circular 250mm Abraçadeira Para Poste Circular	UND	24	8 cintas por campo, sendo 1 pra cada poste.
3.9	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	ROLDADA DE SILICIO (PORCELANA) COM SUPORTE PESADO	UND	24	8 roudanas por campo, sendo 1 pra cada poste.
3.10	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector de perfuração cabo de 25mm p/ 6mm	UND	48	16 conectores para cada campo, sendo 2 para cada poste
3.11	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector de perfuração cabo de 35mm p/ 16mm	UND	12	4 conectores para cada campo , sendo 2 no padrão e 2 no poste de apoio paralelo ao padrão.
3.12	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector bimetálico cabo 35mm	UND	30	10 conectores para cada campo, sendo 1 para cada poste e 2 para o padrão de entrada.
3.13	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo flexivel 6mm cobre	M	480	160m de cabo por campo com 28 luminárias cada,sendo 5,71m para cada luminária com 2,86m de cabo para cada fase.
3.14	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector de perfuração cabo de 6mm p/ 1,5mm	UND	192	64 conectores para cada campo, sendo 2 para cada luminária
3.15	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	parafuso sextavado galvanizado 5/8 de 10cm	UND	96	32 parafusos em cada campo, sendo 5 para cada poste com luminária, e um para cada poste de apoio.
3.16	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA ,CORRENTE NOMINAL DE 100A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3	1 disjuntor para cada campo
3.17	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	PADRÃO RURAL BIFASICO 100A COMPLETO COM INSTALAÇÃO SEGUINDO NBR	UND	3	1 padrão para cada campo

3.18	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	conector bimetálico PINO cabo 35mm	UND	12	4 conectores para cada campo, sendo 2 no padrão e 1 em cada poste de apoio
3.19	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 40X30X20 BIMETALICO	UND	3	1 quadro em cada campo
3.20	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	ELETRODUTO PVC 2"	UND	12	4 eletrodutos em cada campo
3.21	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO 1,5MM	KG	2,25	750 g para cada campo
3.22	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	FITA AUTOFUSÃO 20 M	UND	3	1 rolo de fita para cada campo
3.23	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	FITA ISLONTE 20 M ANTICHAMA	UND	3	1 rolo de fita isolante para cada campo
4			MÃO DE OBRA			
4.1	SETOP	ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	264	22 dias úteis/mês x 1,5 meses x 8 horas/dia
4.2	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	264	22 dias úteis/mês x 1,5 meses x 8 horas/dia
4.3	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	264	22 dias úteis/mês x 1,5 meses x 8 horas/dia
4.4	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	264	22 dias úteis/mês x 1,5 meses x 8 horas/dia
5			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO			
5.1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,005	0,5% do valor total da obra
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
6.1	SETOP	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,40	13,2 dias (Planejar a execução das instalações elétricas + Emissão de ART Eng. Elétricista)

6.2	SETOP	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	6,6 dias (Planejar a execução das obras civis + Emissão de ART Eng. Civil)
6.3	SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,70	23,1 dias (Coordenar a execução das obras civis e instalações elétricas)



Stener Marcelo Fonseca - CREA-MG: 189760/D
Engenheiro do Município de Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Obras de Iluminação de 3 Campos de Futebol no Município de Baldim-MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

- **OBJETO:** Obras de Iluminação de 3 Campos de Futebol no Município de Baldim-MG.

- **LOCAL** (Povoados do Município de Baldim): Botafogo, Cuia e Vargem Grande.

- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**
 - 1 - Campo de Futebol de Botafogo: 19°15'3.30"S; 43°52'58.99"O
 - 2 - Campo de Futebol da Cuia: 19°19'20.80"S; 43°51'28.53"O
 - 3 - Campo de Futebol de Vargem Grande: 19°21'5.11"S; 43°49'27.44"O



1. PROJETO

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos às Obras de Iluminação de 3 Campos de Futebol no Município de Baldim-MG, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as Especificações de Materiais e Equipamentos Descritos e os Projetos em anexo, atendendo aos requisitos solicitados em padrões normativos e conforme exigências da Prefeitura Municipal de Baldim.

A obra será executada obedecendo às diretrizes contidas nos Projetos Executivos Elétrico e Luminotécnico, remunerados na Planilha Orçamentária, a serem elaborados, de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, e fornecidos pela empresa vencedora do processo licitatório. Também é de responsabilidade da Empresa Contratada a elaboração de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Projetos Executivos Elétrico e Luminotécnico. O Projeto Básico, Planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma Físico-Financeiro serão fornecidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e anexados ao edital.

Para execução da obra será exigido que a empresa vencedora do processo licitatório, em até 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, apresente **a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução da referida obra antes do início das atividades, sendo uma de um Engenheiro Eletricista e outra de um Engenheiro Civil.**

2. OBRAS CIVIS:

2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 TORRES DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL:

Foram projetadas 6 (seis) torres de iluminação, com postes de eucalipto tratado, com 13 metros de comprimento, com certificado de garantia de 10 anos de durabilidade, diâmetro de 28 a 30 cm sendo que deverão ser aterrados com equipamento tipo broca rotativa até a profundidade de 2,00m, onde serão instalados refletores de LED de 500W. Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais. Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 6%, conforme NBR 5410.



2.5, 2.6 e 2.7 GUINDASTE HIDRÁULICO e ANDAIME METÁLICO TUBULAR

Serão fornecidos pela Empresa Contratada, que deverá apresentar Laudo Técnico, Plano de Manutenção de Equipamentos e Checklist diário, todos assinados por um Engenheiro Mecânico, com respectiva ART de cada Equipamento. **A não apresentação de um ou mais dos referidos documentos, bem como a apresentação de documentos com datas vencidas, dará ao Fiscal de Obras do Município de Baldim o direito de paralisar as atividades até que se regularize a documentação.**

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

3.1 ao 3.26 RECOMENDAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO

A) CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO E DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES

De acordo com os cálculos de queda de tensão aplicados no projeto, a diâmetro dos cabos para interligar o QGBT até os refletores instalados nas torres deverão ser de no mínimo 6mm², sendo assim quanto maior a distância maior a diâmetro do cabo.

B) ELETRODUTOS, CURVAS E ACESSÓRIOS

Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos. As roscas de eletrodutos ou acessórios deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca – Designação, Dimensões e Tolerâncias. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.



O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto. Deverão ser utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.

C) CONEXÕES E TAMPÕES

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

D) CONDUTORES

Só poderão ser lançados nos eletrodutos, condutores isolados para classe 1kV e que tenham proteção resistente à abrasão.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a emenda fique no interior dos eletrodutos, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

A enfição de fios e cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos eletrodutos, com passagem de bucha embebida em verniz isolante. Para auxiliar a enfição deve ser utilizado guia, arame ou fita metálica.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;

- Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão.



- Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- Todas as emendas deverão ser isoladas com fita isolante de auto fusão.

E) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os Quadros de Distribuição de Energia devem ser executados conforme discriminação e especificações do projeto.

Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80mmx30mm e fixadas na parte frontal da porta dos mesmos, com nome do fabricante ou marca. Os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, deverão ser armazenados em porta-planta confeccionados em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal. Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

Os quadros deverão ser nivelados e aprumados. Os quadros deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

O barramento de terra deverá ser fixado diretamente na estrutura metálica do quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

F) LUMINÁRIAS LED

mínimas: Os refletores terão lâmpadas de LED de 500w cada uma, com as seguintes especificações
inox; A conexão entre a base e o bloco de fixação deverá ser feita por meio de parafusos em aço
Fonte de luz de tecnologia LED, com um fluxo luminoso mínimo de 6000 lumens, alimentada a 220V/60Hz.



G) DISJUNTORES

Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada polo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldado de material termo fixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curto circuito.

Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.

Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente, propiciando maior vida útil dos seus contatos. Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.

Deverão possuir a corrente nominal, nº de polos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361 – Disjuntor de baixa tensão - Especificação.

4. MÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Empresa Contratada toda a mão de obra para execução dos serviços, como consta na Planilha Orçamentária anexa a este processo, tais como: servente, pedreiro, ajudante de eletricista e eletricista.

5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

É de responsabilidade da contratada promover a mobilização e desmobilização para execução do objeto, como consta na Planilha Orçamentária anexa a este processo, tais como: mobilização e desmobilização de materiais, ferramentas, máquinas, trabalhadores e equipamentos.

6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Visando-se atender aos parâmetros de qualidade e eficiência – exigidos por normas técnicas pertinentes a execução de cada elemento construtivo deste projeto – para elaboração de projetos executivos, gestão da obra, ateste de toda e qualquer documentação, como documentos referentes aos materiais, equipamentos e trabalhadores, a Empresa Contratada disponibilizará os responsáveis técnicos Engenheiro Civil

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



e Engenheiro Eletricista, de acordo com a atribuição de cada profissional em relação à respectiva atividade. A Empresa Contratada também deverá possuir um Encarregado Geral de Obras para supervisão das atividades. Na Planilha de Memorial de Cálculo, anexa à documentação deste processo, estão previstas as frequências mínimas dos engenheiros o encarregado nas obras a serem respeitadas pela contratada. Em fases da obra, “consideradas críticas”, em que eventuais erros de execução poderão gerar consideráveis prejuízos econômicos, afetar a qualidade da mesma e/ou colocar em risco a integridade física de trabalhadores ou pessoas, como nas atividades de transporte e içamento dos postes, ligação de padrão de energia, serão exigidas as presenças, em tempo integral, do Encarregado e Engenheiro responsável pela execução da respectiva atividade.

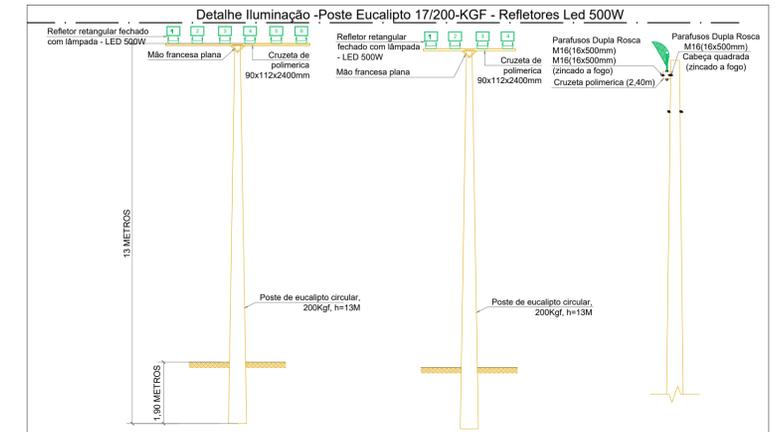
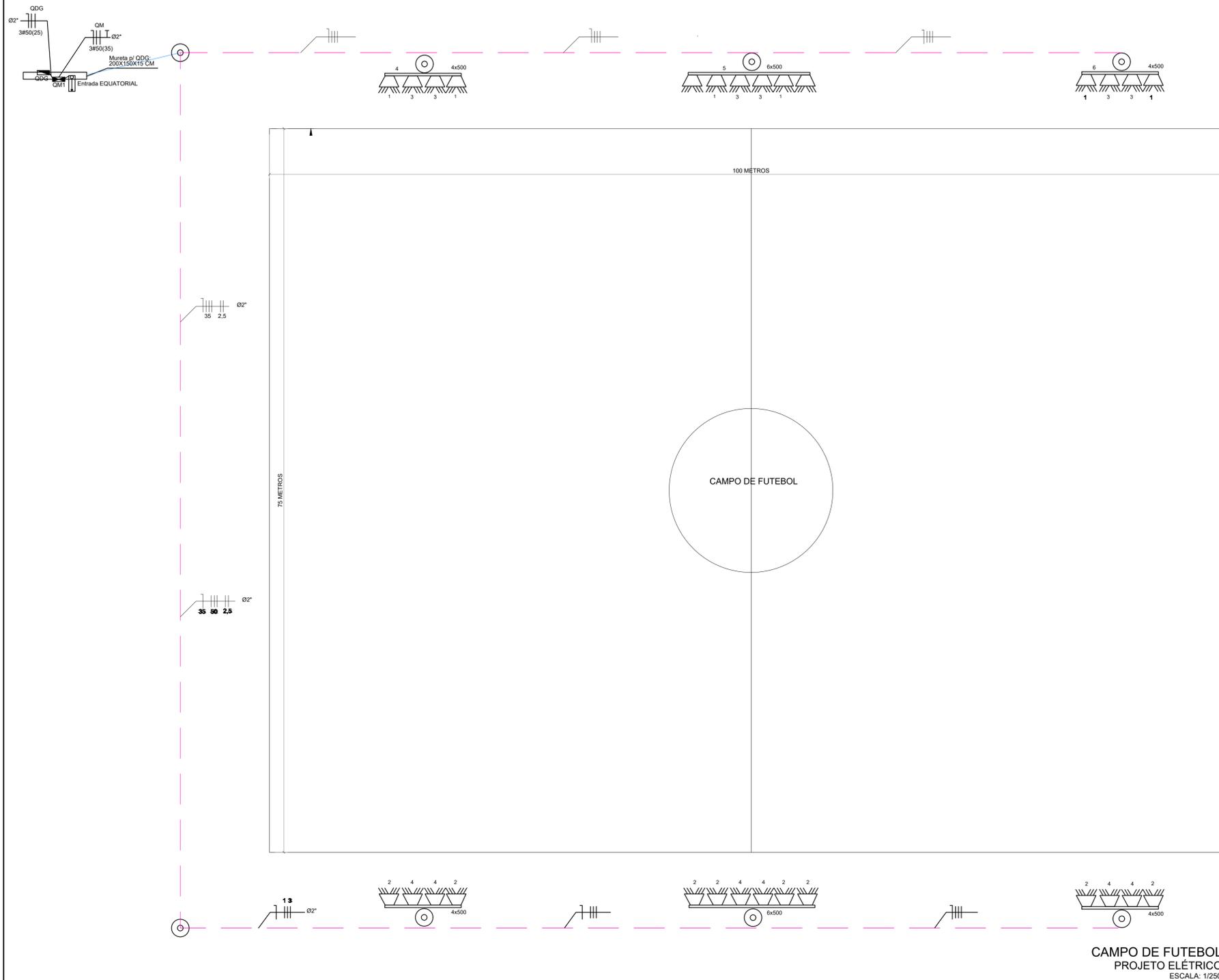
O descumprimento de obrigações previstas nesse memorial ou no edital e demais anexos implicará em notificação da contratada e possível aplicação de penalidade por parte do poder público.



Stener Marcelo Fonseca – CREA-MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim-MG

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

engenharia@baldim.mg.gov.br



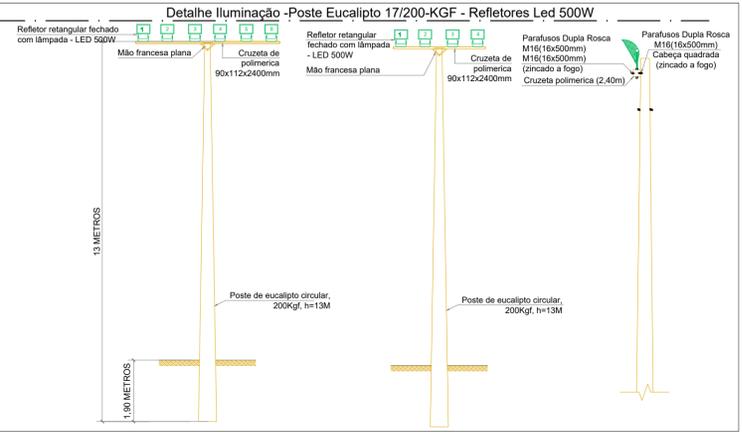
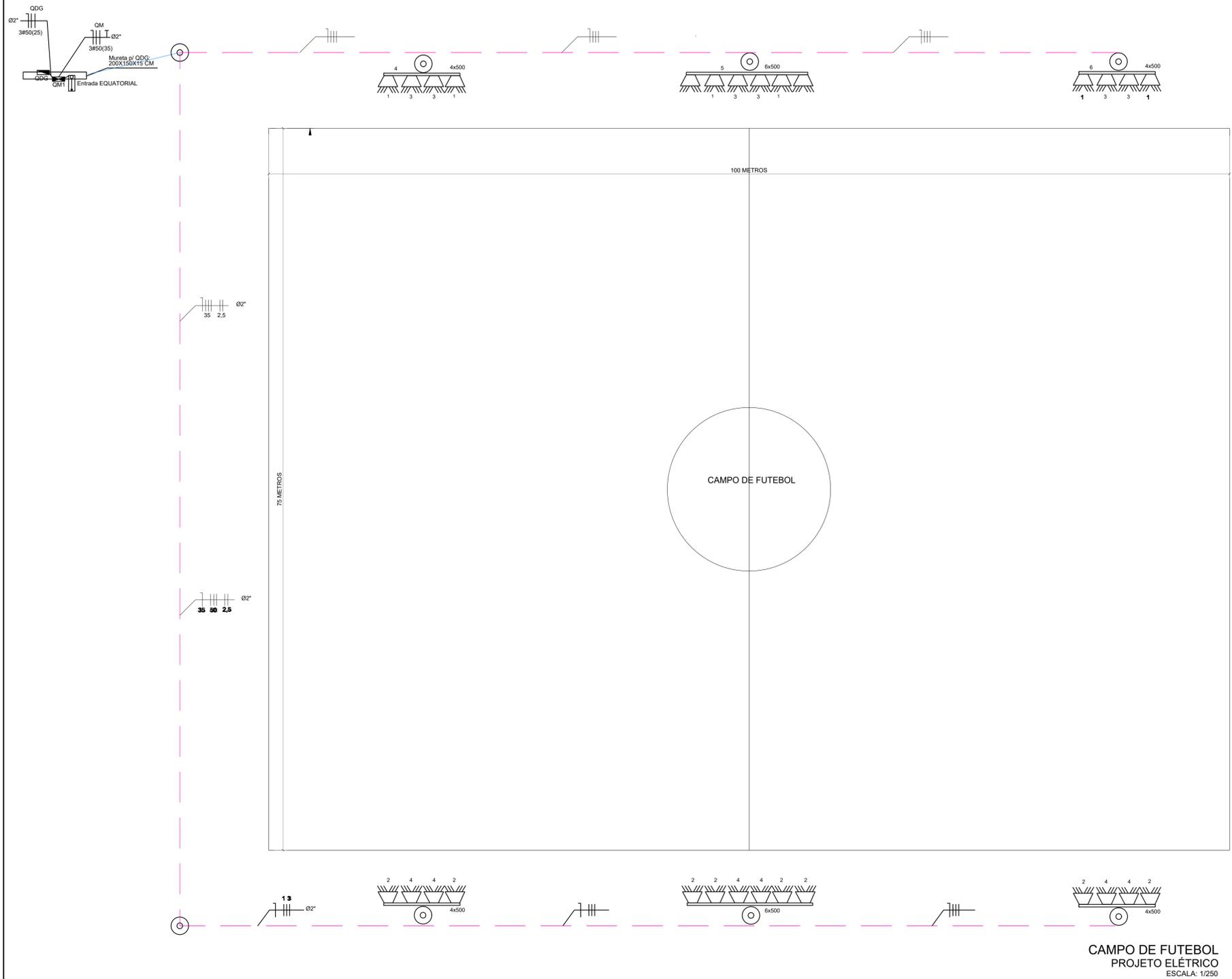
LUMINOTÉCNICO	
DETALHES DAS LUMINÁRIAS	
	Potência: 500W - Fator de potência: >0,95 - Certificação: CE, Ra >120 Ra >70; Voltagem: AC 85-260V (bivolt) - Fluxo luminoso: 140.000 lumens Ângulo do feixe de luz: 180° - Dimensões: 70(A) x 18,5(L) cm Peso: 4620g - Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrolítica a pó
LUX PARA AMBIENTE	
1. Adequados às Normas EN60598-1 e EN60598-2-5 (que rege a segurança elétrica de projetores) e EN55015, EN61547 e EN61000-3-2 e FIFA (WC2014) Padrão lux para o ambiente: Para Estádios o nível de iluminação vertical - Ev: 200 lux a 400 2. lux, medidos a 1,5 m do solo, na direção das câmeras de TV principais: Uniformidade - Emin/Emed: superior a 0,7; Diversidade - Emáx/Emín: inferior a 2; Nível de iluminação horizontal - relação Eh/Ev: entre 0,5 e 2; Características do Estádio: 2.1. Largura: 75,00 Metros 2.2. Comprimento: 100,00 Metros 2.3. Área Total: 7.500 m ²	
LÚMENS POR REFLETOR	
a. Lúmens por watt (lm/w): 26.000 b. Padrão Lux por Área total: 200 x 7.500m ² = 1.500.00	
Número mínimo de refletores necessário: b/a = 21,126 ou seja no mínimo 30 unidades de 500W Lúmens por Refletor: 71.000 lúmens	

LEGENDA	
LUMINÁRIAS	
	Poste EUCALIPTO 17/200, com 4 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 500W
	Poste EUCALIPTO 17/200, com 6 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 500W
QUADROS E CAIXAS	
	Quadro de distribuição embutido - 1,50m do piso
	Entrada aérea - CEMIG
	Caixa de passagem em alvenaria com tampa
	Mureta de Alvenaria - 2,00x1,50m
ELETRODUTOS	
	Eletroduto subterrâneo tipo PEAD
	Indicação Neutro, Fase, Retorno, Proteção



NOTAS:
 1- DIMENSÕES EM CM, SALVO INDICAÇÕES CONTRÁRIAS.
 2- CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO/ POLIÉDRICO

ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA		PREFEITURA DE BALDIM MUNICÍPIO DE BALDIM-MG COMUNIDADE DE BOTAFOGO CAMPO DE FUTEBOL DE BOTAFOGO PROJETO ELÉTRICO						
R.T. STENER MARCELO FONSECA 08679618/02	COORDENAÇÃO SMF	PROJETO SMF / ACFM	DESENHO ACFM	FORMATO A1	ESCALA INDICADA	DATA 09/2023	REVISÃO 0	FOLHA 01



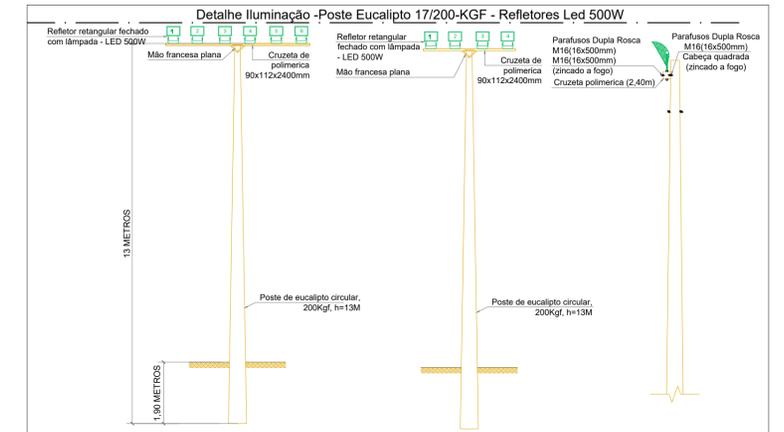
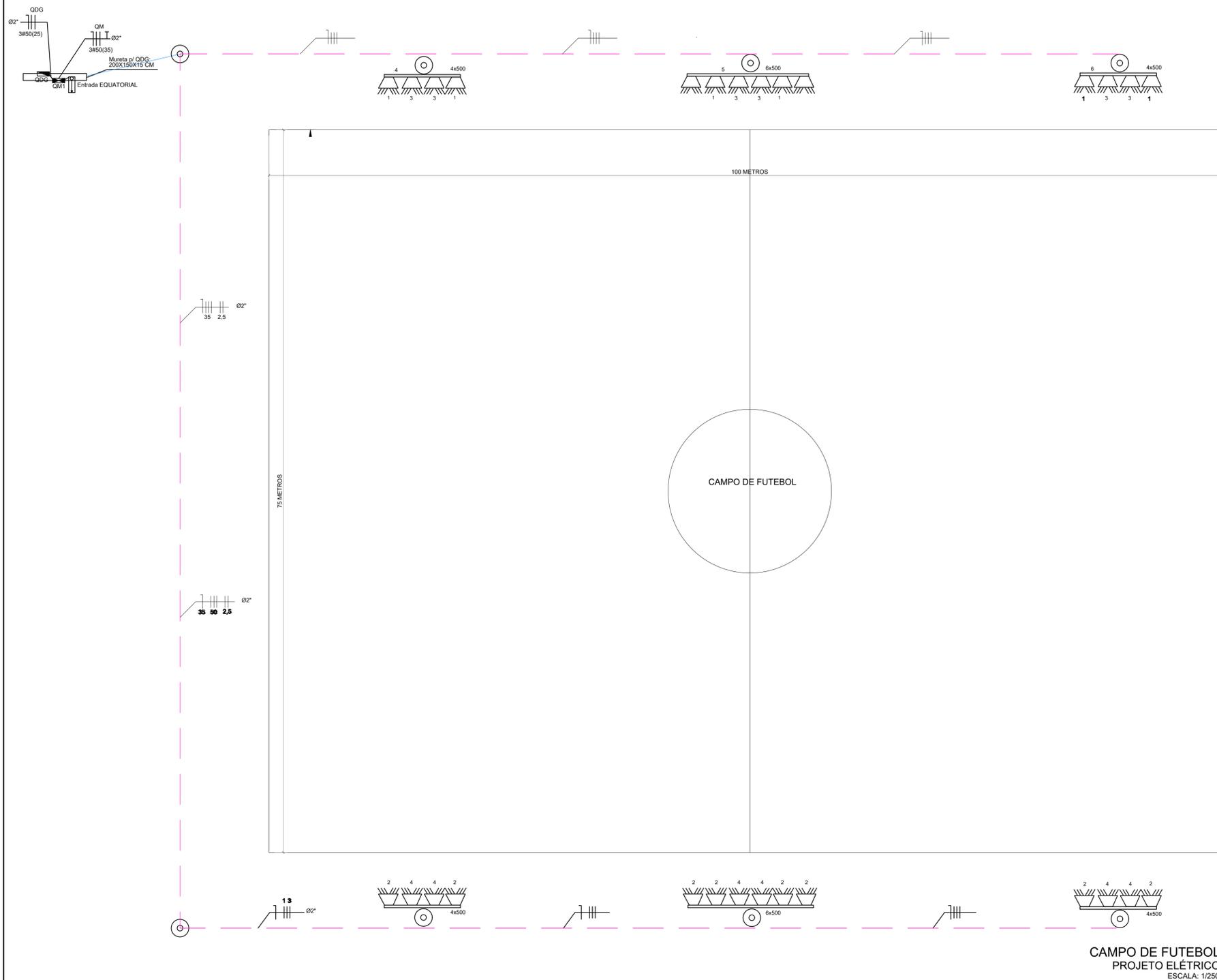
LUMINOTÉCNICO	
DETALHES DAS LUMINÁRIAS	
	Potência: 500W - Fator de potência: >0,95 - Certificação: CE, Ra >120 Ra >70; Voltagem: AC 85-260V (bivolt) - Fluxo luminoso: 140.000 lumens Ângulo do feixe de luz: 180° - Dimensões: 70(A) x 18,5(L) cm Peso: 4620g - Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrolítica a pó
LUX PARA AMBIENTE	
1. Adequados às Normas EN60598-1 e EN60598-2-5 (que rege a segurança elétrica de projetores) e EN55015, EN61547 e EN61000-3-2 e FIFA (WC2014) Padrão lux para o ambiente: Para Estádios o nível de iluminação vertical - Ev: 200 lux a 400 2. lux, medidos a 1,5 m do solo, na direção das câmeras de TV principais: Uniformidade - Emin/Emed: superior a 0,7; Diversidade - Emáx/Emín: inferior a 2; Nível de iluminação horizontal - relação Eh/Ev: entre 0,5 e 2; Características do Estádio: 2.1. Largura: 75,00 Metros 2.2. Comprimento: 100,00 Metros 2.3. Área Total: 7.500 m ²	
LÚMENS POR REFLETOR	
a. Lúmens por watt (lm/w): 26.000 b. Padrão Lux por Área total: 200 x 7.500m ² = 1.500.00	
Número mínimo de refletores necessário: b/a = 21,126 ou seja no mínimo 30 unidades de 500W Lúmens por Refletor: 71.000 lúmens	

LEGENDA	
LUMINÁRIAS	
	Poste EUCALIPTO 17/200, com 4 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 500W
	Poste EUCALIPTO 17/200, com 6 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 500W
QUADROS E CAIXAS	
	Quadro de distribuição embutido - 1,50m do piso
	Entrada aérea - CEMIG
	Caixa de passagem em alvenaria com tampa
	Mureta de Alvenaria - 2,00x1,50m
ELETRODUTOS	
	Eletroduto subterrâneo tipo PEAD
	Indicação Neutro, Fase, Retorno, Proteção



NOTAS:
 1- DIMENSÕES EM CM, SALVO INDICAÇÕES CONTRÁRIAS.
 2- CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO/ POLIÉDRICO

ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA		PREFEITURA DE BALDIM MUNICÍPIO DE BALDIM-MG COMUNIDADE DA CUIA CAMPO DE FUTEBOL DE CUIA PROJETO ELÉTRICO						
R.T. STENER MARCELO FONSECA 086/796 188760/0	COORDENAÇÃO SMF	PROJETO SMF / ACFM	DESENHO ACFM	FORMATO A1	ESCALA INDICADA	DATA 09/2023	REVISÃO 0	FOLHA 01



LUMINOTÉCNICO	
DETALHES DAS LUMINÁRIAS	
	Potência: 500W - Fator de potência: >0,95 - Certificação: CE, Ra >120 Ra >70; Voltagem: AC 85~260V (bivolt) - Fluxo luminoso: 140.000 lumens Ângulo do feixe de luz: 180° - Dimensões: 70(A) x 18,5(L) cm Peso: 4620g - Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrolítica a pó
LUX PARA AMBIENTE	
1. Adequados às Normas EN60598-1 e EN60598-2-5 (que rege a segurança elétrica de projetores) e EN55015, EN61547 e EN61000-3-2 e FIFA (WC2014) Padrão lux para o ambiente: Para Estádios o nível de iluminação vertical - Ev: 200 lux a 400 lux, medidos a 1,5 m do solo, na direção das câmeras de TV principais: Uniformidade - Emin/Emed: superior a 0,7; Diversidade - Emáx/Emín: inferior a 2; Nível de iluminação horizontal - relação Eh/Ev: entre 0,5 e 2; Características do Estádio: 2.1. Largura: 75,00 Metros 2.2. Comprimento: 100,00 Metros 2.3. Área Total: 7.500 m ²	
LÚMENS POR REFLETOR	
a.	Lúmens por watt (lm/w): 26.000
b.	Padrão Lux por Área total: 200 x 7.500m ² = 1.500.00
Número mínimo de refletores necessário: b/a = 21,126 ou seja no mínimo 30 unidades de 500W	
Lúmens por Refletor: 71.000 lúmens	

LEGENDA	
LUMINÁRIAS	
	Poste EUCALIPTO 17/200, com 4 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 500W
	Poste EUCALIPTO 17/200, com 6 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 500W
QUADROS E CAIXAS	
	Quadro de distribuição embutido - 1,50m do piso
	Entrada aérea - CEMIG
	Caixa de passagem em alvenaria com tampa
	Mureta de Alvenaria - 2,00x1,50m
ELETRODUTOS	
	Eletroduto subterrâneo tipo PEAD
	Indicação Neutro, Fase, Retorno, Proteção



NOTAS:
 1- DIMENSÕES EM CM, SALVO INDICAÇÕES CONTRÁRIAS.
 2- CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO/ POLIÉDRICO

ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA R.T.		PREFEITURA DE BALDIM MUNICÍPIO DE BALDIM-MG COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE CAMPO DE FUTEBOL DE VARGEM GRANDE PROJETO ELÉTRICO				
STENER MARCELO FONSECA 086/796 18876/0						
COORDENAÇÃO	SMF	FORMATO	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
PROJETO	SMF / ACFM	A1	INDICADA		0	01
DESENHO	ACFM		DATA			
			09/2023			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

Relatório Fotográfico da Obra de Iluminação do Campo de Futebol do Povoado de Botafogo no Município de Baldim-MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°15'3.30"S; 43°52'58.99"O



Foto 1: Vista da lateral direita do campo em relação ao vestiário. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 2: Vista central do campo. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 3: Vista do lado direito da linha de fundo do campo do lado oposto ao vestiário. Fonte: Próprio Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 4: Vista lateral esquerda da linha de fundo do campo do lado oposto ao vestiário. Fonte: Próprio Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 5: Vista do lado esquerdo da linha de fundo do campo em relação ao vestiário. Fonte: Próprio Autor.

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca
Engenheiro Civil-CREA-MG 189760/D

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/ MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

Relatório Fotográfico da Obra de Iluminação do Campo de Futebol do Povoado da Cuia no Município de Baldim-MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°19'20.80"S; 43°51'28.53"O



Foto 1: Vista do lado direito da linha de fundo do campo em relação a igreja. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 2: Vista frontal do campo em relação à igreja. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 3: Vista da lateral direita do campo do lado oposto à igreja. Fonte: Próprio Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 4: Vista da lateral esquerda do campo do lado oposto à igreja. Fonte: Próprio Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 5: Vista do lado esquerdo da linha de fundo do campo em relação ao vestiário. Fonte: Próprio Autor.

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca
Engenheiro Civil-CREA-MG 189760/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

Relatório Fotográfico da Obra de Iluminação do Campo de Futebol do Povoado de Vargem Grande no Município de Baldim-MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°21'5.11"S; 43°49'27.44"O



Foto 1: Vista do lado direito da linha de fundo do campo em relação a igreja. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 2: Vista da extremidade do campo do lado oposto à igreja. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 3: Vista do lado esquerdo da linha de fundo do campo em relação a igreja. Fonte: Próprio Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 4: Vista do lado direito da linha de fundo do campo do lado oposto à igreja. Fonte: Próprio Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 5: Vista do lado esquerdo da linha de fundo do campo do lado oposto à igreja. Fonte: Próprio Autor.

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca
Engenheiro Civil-CREA-MG 189760/D